

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

DECRETO Nº 150/2013.
DE 20 DE AGOSTO DE 2013

SÚMULA: “Prorroga o vencimento da parcela única do imposto predial territorial urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2013.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o baixo índice de recebimento do IPTU no prazo determinado no Decreto 112/2013;

CONSIDERANDO que no dia 16/08/2013, último dia para pagamento da parcela única, por falha no sistema bancário e de sinal de internet em nosso município, não foi possível para vários proprietários de terrenos urbanos efetuar a quitação de seu imposto;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam prorrogados os vencimentos para pagamento de parcela única do IPTU, referente ao exercício 2013, conforme segue:

I – Fica prorrogado o vencimento da quota única do IPTU 2013 para 16 de Setembro de 2013, com todos os descontos e benefícios concedidos no Decreto Municipal nº 112/2013;

II – Para pagamentos parcelados, ficam mantidos os vencimentos do decreto municipal nº 112/2013;

III – O vencimento do imposto predial territorial urbano – IPTU, para o Exercício de 2013 não poderá ser prorrogado novamente.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Monte verde – MT, 20 de Agosto de 2013.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso ,51, Centro, Paço Municipal,
CEP: 78593-000 - Fone: (66) 3597-2800 /Fax: 3597-2811
e-mail: prefeitura@novamonteverde.mt.gov.br
www.novamonteverde.mt.gov.br

